Estado de Alagoas

Prefeitura Municipal de Craíbas

Adm. JOSUÉ C. BARBOSA

LEI Nº 135/93.

DE 06 DE JULHO DE 1.993.

Concede pensão vitalícia a viúva do ex-funcionário Sebastião Braga Correia e contém outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRAÍBAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Craíbas aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedida uma pensão vitalícia a viúva do falecido no cargo sem ter definido sua situação funcional.

Parágrafo Único - O valor da pensão a que se refere o caput deste artigo, será correspondido a um (01) salário mínimo mensal.

Art. 2º - As despesas com a execução da presente Lei, serão efetuadas com recursos constantes de atividades consignadas no atual e futuros Orçamentos-Programas.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS, 06 DE JULHO DE 1.993.

JOSUÉ CAMILO BARBOSA
PREFEITO

JOSÉ JADSON DE FARIAS
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

Estado de Alagoas

Prefeitura Municipal de Craíbas

C O N T I N U A Ç Ã O.....

Esta Lei foi publicada e Registrada na Divisão de Serviços Gerais desta Prefeitura Municipal de Craíbas, aos 06 (seis) dias do mês de julho do ano de Hum Mil Novecentos e Noventa e Três - 1.993.

Rosangela Pereira dos Santos
Chefe Div. de Serv. Gerais